



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

## **EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2016**

**MARLÍ L. O. WEISSHEIMER**, Prefeita Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, torna público, para o conhecimento geral dos interessados, que no dia **12 de dezembro de 2016, às 9 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Vendelino, sito à Rua Pe. Emílio Schneider, 70, centro de São Vendelino, realizar-se-á a licitação modalidade LEILÃO Público de bem de propriedade do Município, tudo conforme previsto na Lei 8666/93, com vistas a alienação dos seguintes bens móveis:

### **1. OBJETO DO LEILÃO**

1.1. O objeto deste Leilão é a venda dos seguintes lotes:

#### **Lote 1**

Lote de terras nº11, ao **SUL**, na Rua Montenegro, distando 48,00m da Rua C denominada de Rua Bom Princípio, lado esquerdo de quem olha o imóvel de frente, tendo área superficial de 450,00m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a **LESTE**, numa extensão de 18,00m com a Rua Montenegro; pelos fundos, ao **OESTE**, na extensão de 25,00m. matricula sob o nº 3.465 do Ofício do Registros Públicos, Comarca de Feliz, Livro nº 2, Folha 01 Registro Geral. Patrimônio nº 3703. Valor atribuído: R\$ 50.000,00

#### **Lote 2**

Lote de terras nº12, ao **NORTE**, na Rua Montenegro, numa extensão de 66,00m da Rua D, denominada de Pedro Griebeler, lado direito de quem olha o imóvel de frente, tendo área superficial de 450,00m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a **LESTE**, numa extensão de 18,00m com a Rua Montenegro; pelos fundos, ao **OESTE**, na extensão de 25,00m. matricula sob o nº 3.466 do Ofício do Registros Públicos, Comarca de Feliz, Livro nº 2, Folha 01 Registro Geral. Patrimônio nº 3704. Valor atribuído: R\$ 50.000,00

1.2. O valor de lance mínimo para os lotes é de R\$ 200,00.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

2.1. Os lances serão recebidos da seguinte maneira:

- a) primeiro os interessados apresentarão cópia da cédula de identidade e documentação de procuração, onde conste especificamente a outorga de poderes para participar de leilões, no caso de Pessoa Jurídica;
- b) pessoa física que manifestar interesse em ofertar lances, deverá apresentar os documentos RG e CPF, cópia e original;
- c) após a identificação dos licitantes, o primeiro lance será recebido em proposta lacrada e por escrito, devidamente assinado pelo proponente;
- d) serão divulgados os lances pelo leiloeiro e, em seguida, serão recebidos os lances verbalmente;



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

e) tudo o que acontecer na reunião de leilão será reduzido a termo, assinado por todos os presentes.

2.2. Os envelopes lacrados a que se refere a alínea “c”, deverão estar assim identificados na sua parte frontal:

### **AO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

**LEILÃO Nº 004/2016**

**PROPONENTE:.....**

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1. Não haverá desistência de lances.

3.2. Os lotes do objeto do presente leilão poderão ser avaliados pelos interessados, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2016, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.3. O bem, objeto deste leilão será transferida sua titularidade para o arrematante vencedor nas condições em que se encontra por ocasião do leilão.

3.4. Não serão aceitas reclamações ou desistências futuras.

3.5. Só serão considerados os lances, cujos valores mínimos sejam iguais ou superiores a avaliação atribuída, que estão fixados no item 1 – DO OBJETO deste edital.

3.6. O lance somente será confirmado mediante pagamento do valor ofertado junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.7. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao licitante arrematante, somente quando efetuado o pagamento. Após a confirmação do pagamento o licitante arrematante deverá obrigatoriamente e concomitantemente providenciar a transferência do imóvel para sua titularidade, encaminhando os documentos para o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz/RS.

3.8. No caso de não pagamento do imóvel arrematado, estará o licitante-arrematante sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado.

3.9. Caso o licitante-arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art.87, I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem (bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

3.11. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São Vendelino exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no lote arrematado.

3.12. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Vendelino, em horário de expediente, ou pelo telefone (51) 3639-1122.

São Vendelino, 30 de novembro de 2016.

**MARLÍ L. O. WEISSHEIMER**  
**Prefeita Municipal**



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**LEILÃO 004/2016**

LOTE	MERCADORIA	VALOR DE PROPOSTA
01		
02		

São Vendelino, ..... de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

RG:.....

CPF: .....